

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO DE CARGOS, NOMENCLATURAS, DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES, ORGANOGRAMA, FLUXOGRAMA E NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

CONTRATO Nº 29/2023

VALOR: R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais)

PRAZO: 180 (cento e vinte) dias

PROC. DE LICITAÇÕES E COMPRAS N° 74/2023

CONVITE Nº 03/2023

DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.639.391/0001-20, com sede na Rua Bom Jesus, nº 145, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-029, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ricardo Alexandre de Toledo, brasileiro, agente político, portador do RG nº 26.565.810-X e do CPF nº 264.834.308-33, simplesmente denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º **02.774.811/0001-75**, com sede na Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, nº 179, Centro – Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.780-070, aqui representado pelo Sr. Denis Albea Parra, inscrito no CPF sob o nº 132.615.038-31, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, inclusive.
- 1.2 Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Edital do Convite nº 03/2023 e seus Anexos;
 - 1.2.2 Proposta de preço (fl. 171), apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3 O regime de execução é indireto sob o regime de empreitada por preço global.
- 1.4 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 2.1 O prazo de execução dos serviços até a entrega de toda documentação é de 180 (cento e oitenta dias) dias, corridos, contados a partir da assinatura do contrato; o acompanhamento e fiscalização deverão ocorrer durante toda execução dos serviços.
- 2.1.1 Excepcionalmente, desde que de interesse único e exclusivo da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.
- 2.2 A entrega se dará em etapas, a considerar os documentos entregues conforme especificados no Termo de Referência, a saber:
 - a) Levantamento de dados e Informações (etapa descrita no item 2.1 do Anexo I);
 - b) Diagnóstico do Quadro de Servidores (etapa descrita nos itens 2.2 e 2.3 do Anexo 1);
 - c) Entrega de minuta legislativa (etapa descrita no item 2.4 do Anexo I);
 - d) Apresentação dos Projetos Finalizados (etapa descritas no item 2.5 do Anexo I).
- 2.3 Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 O recebimento dar-se-á por intermédio do fiscal a ser oportunamente designado pela CONTRATANTE, mediante expedição de Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais referentes a cada etapa do objeto, a serem emitidas pela CONTRATADA;
- 3.1.1 Somente será expedido o Termo de Recebimento se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 3.2 Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;
 - 3.2.2 Determinar sua complementação.
- 3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.4 O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, VALOR E PAGAMENTO

4.1 – A despesa estimada onerará os recursos orçamentários conforme programação em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – PODER LEGISLATIVO

RICARDO



"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20

ÓRGÃO: 52 - Diretoria Geral

UNIDADE: 01 – Diretoria Geral

01.122.0071.2149 - Manutenção das atividades relacionadas

a Diretoria Geral

3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

- 4.2 Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados, em até 10 (dez) dias úteis, mediante boleto ou transferência bancária, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e desde que as certidões solicitadas para Habilitação da empresa à época do certame estejam válidas na data do pagamento.
- 4.2.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão/validação de cada etapa pela autoridade competente, na seguinte proporção, a considerar as etapas de conclusão e entrega da documentação referidas no item 2.2 deste contrato:
- a) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de plano de ação (etapa descrita no item 2.1, ANEXO I);
 - b) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de diagnóstico (etapa descrita no item 2.2. e 2.3, ANEXO I);
 - c) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de minuta legislativa (etapa descrita no item 2.4, ANEXO I);
- d) 25% (vinte e cinco por cento), na apresentação dos projetos finalizados e concluídos com a entrega total dos serviços contratados (etapa descritas no item 2.5, ANEXO ١).
- 4.2.2. A nota fiscal apresentada deverá informar o número do processo administrativo referente à contratação, a modalidade da licitação e seu número, especificar/individualizar a etapa a que se refere.
- 4.3 A Administração reserva-se o direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes ao Anexo I – Termo de Referência.
 - 4.4 O valor é fixo e irreajustável.
- 4.5 As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.
- 4.6 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 4.7 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA -VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se ao término dos serviços e pagamento, estimando-se um



"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20

prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, a critério da contratante, desde que devidamente justificado, conforme estabelecido no art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer mão de obra, instrumentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.2 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 6.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.4 Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.
- 6.5 Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 6.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 7.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no edital do Convite nº 03/2023.
- 8.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20

8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tremembé - SP.
- 9.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias, para todos os fins de direito.

Estância Turística de Tremembé, 13 de novembro de 2023.

DE

RICARDO ALEXANDRE Assinado de forma digital por TOLEDO:26483430833 TOLEDO:26483430833 Dados: 2023.11.13 09:18:50

Ricardo Alexandre de Toledo Presidente da Câmara Municipal (Contratante)

Denis Albea Parra (Contratada)

Testemunhas:

Nome: **RENAN VARGAS**

Assinado de forma digital por RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO RG nº.: CAMPOS DE CASTRO Dados: 2023.11.13 09:23:15 -03'00'

Nome: RG nº.:



"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20

PROC. ADMINISTRATIVO N° 74/2023 CONVITE № 03/2023 CONTRATO № 29/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33.

CONTRATADA – AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.774.811/0001-75, com sede na Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, nº 179 – Centro, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Denis Albea Parra, inscrito no CPF sob o nº 132.615.038-31.

Pelo presente, FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO, que:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"



Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

CNPJ nº 02.774.811/0001-75

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tremembé, 13 de novembro de 2023.

Declaro ciência:		
DENIS ALBEA PARRA	 -	

RICARDO ALEXANDRE DE Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Dados: 2023.11.13 09:19:18 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ